



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01444 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2019.	2
D E C R E T O Nº 152 / 2019	4
LEI Nº 2172 / 2019	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01444 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2019.

Altera a letra “c” do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 2148/19, de 21 de maio de 2019.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com o Art.75, §4º, III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Altera a letra “c” do inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 2148/19, de 21 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º -
.....
.....

I – ZR 1 (Zona residencial).
.....
.....

II – ZR 2 (Zona Residencial)
.....
.....

III – ZRI (Zona Residencial Industrial).....
.....
.....

IV – ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)

a)-.....

b)-

c)- Os imóveis do Loteamento Conjunto Habitacional José Vinicius Rubio, Quadra 09-A da Vila Canário, Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 10 (dez) do Loteamento residencial V.R., antiga quadra 09 (nove) do Loteamento Santa Fé, hoje denominado de Conjunto Habitacional Silvio Gomes Inácio e antigas quadras 04 e 04-A, hoje denominadas de Conjunto Habitacional José Pedro da Silva Filho.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01444 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.2º - As demais previsões constantes da referida Lei Municipal, permanecem inalteradas.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em 05 de novembro de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01444 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 152 / 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional / Especial e da outras providências.

Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 2172 de 04/11/2019**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional / Especial no Orçamento Geral no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, destinado a execução do **SUBVENÇÃO SOCIAL**, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

07 - SECRETARIA DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2021.2238 – PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

863 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R\$ 10.800,00

TOTAL.....R\$ 10.800,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2021.2238 – PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

346 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.800,00

350 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 10.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2019** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01444 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Santa Tereza do Oeste, 04 de novembro de 2019



ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01444 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2172 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional / Especial no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional / Especial no Orçamento Geral no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, destinado a execução do **SUBVENÇÃO SOCIAL**, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

07 - SECRETARIA DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2021.2238 – PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

863 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R\$ 10.800,00

TOTAL.....R\$ 10.800,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2021.2238 – PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER

346 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.800,00

350 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 10.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2019** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 04 de novembro de 2019

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)